



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

• OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referencia, Anexo I do presente Edital.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 15/10/2014 às 14h00 (quatorze horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ÍNDICE

PREÂMBULO	
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
2 - OBJETO	
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	
4 - PROPOSTA COMERCIAL	
5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO	
6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	
7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	
8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	
9 - DO JULGAMENTO	
10 - DOS RECURSOS	
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO	
13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO	
14 – DO CONTRATO.....	
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I.....	
ANEXO II	
ANEXO III.....	
ANEXO IV.....	
ANEXO V	
ANEXO VI.....	
ANEXO VII	
ANEXO VIII.....	
ANEXO IX.....	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - IPSEMB, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.877.077/0001-21, através do Presidente Sr. Marcus Regis Vieira, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.022/2014, publicada em 17/07/2014, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, do tipo menor preço GLOBAL regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Formulário de Proposta.
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 3.022 de 17 de julho de 2014.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.1.1 Os softwares a serem instalados no IPSEMB do Município de Monte Belo – MG são os seguintes:

Elaboração de Proposta Orçamentária
Controle de Patrimônio
Folha de Pagamento
Gerenciamento de Recursos Humanos
Elaboração de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência para o IPSEMB.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

2.2 Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área de Material realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

3.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 15/10/2014

HORÁRIO: 14h00 (quatorze horas)

3.3 O IPSEMB DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) ou sociedades estrangeiras;
- c) que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. É vedada ao licitante a subcontratação, a associação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto da presente licitação.

4.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser realizada no período compreendido entre os dias 06 a 10 de outubro, no horário das 13h às 16h, na sede do IPSEMB, onde o preposto da Administração estará à disposição do responsável técnico da empresa, prestando as informações técnicas sobre equipamentos, sistemas atuais em uso e servidores, possibilitando o pleno conhecimento das necessidades do IPSEMB.

5.2. Nenhum responsável técnico poderá representar mais de um licitante.

5.3 O licitante que optar por não realizar a VISITA TÉCNICA assume INTEIRA responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento para apresentação da proposta.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar das sessões públicas o representante da licitante entregará ao Pregoeiro, no dia, hora e local designados para realização da sessão, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, os seguintes documentos para que o representante possa participar da licitação e de todas as suas fases:

6.1.1. Declaração de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

6.1.2. Cópia legível de um dos documentos de identificação com foto do representante presente na sessão:

- a) Cédula de Identidade ou;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

b) Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3. Cópia legível de um dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V).

6.1.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para optar pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de não aplicação dos seus efeitos, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seguidos de declaração (Anexo VI) que se enquadra como ME ou EPP:

- a) quando optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo Simples Nacional: a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último exercício exigível) E pela apresentação de certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

6.1.6. Caso a licitante seja representada na sessão por procurador não sócio, deverá apresentar além de todos os documentos mencionados nas cláusulas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, procuração pública ou particular com poderes específicos, devidamente assinada por um dos sócios e com firma reconhecida em cartório.

6.1.7. Desta forma, a licitante poderá ser representada:

- a) pelo sócio ou dirigente da empresa com poderes para formular lances e praticar os atos inerentes ao certame;
- b) por procurador com poderes específicos.

6.1.8. Os atos praticados por representação ilícita são nulos, de efeitos *ex tunc* independentemente das medidas administrativas e penais a serem determinadas pelo Pregoeiro.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo anexo (Anexo VIII) a este Edital, obedecendo às disposições do Termo de Referência.

7.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal de Prestação de Serviços), endereço completo, número de telefone, e-mail, fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei n.º 8.078/90;
- c) preços total do serviço técnico e unitários de cada sistema, preço global mensal de locação e preço total da proposta em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

assinatura.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

7.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, seguros, transporte e retorno de pessoal da origem até o Município, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

7.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.5. O IPSEMB não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, na data e horário definidos neste Edital.

7.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

7.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

8.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

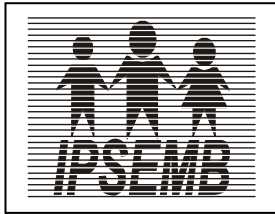
8.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

8.2. Da Classificação das Propostas:

8.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor.

8.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

8.3. Dos Lances:

8.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

8.3.3. A critério do Pregoeiro poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

8.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.5. Caso o sistema informatizado para realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 dessa Lei.

8.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao LICITANTE a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazos e condições estipuladas na própria sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

9.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

9.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

9.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica;

9.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

9.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

9.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

9.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

9.1.5.2. Declaração da disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como o compromisso de, quando necessário, substituir o técnico por outro profissional de igual ou superior qualificação.

9.1.5.4. Declaração do licitante atestando que:

- a) está ciente das condições desta licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico do IPSEMB, que prestará informações complementares quando solicitadas pela Administração e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;
- b) executará os serviços de acordo com o plano de trabalho e especificações deste Edital e demais normas e instruções da Administração e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos produtos e serviços.

9.2. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.2.1. A possibilidade de consulta prevista no item 9.2 não constitui direito do LICITANTE e a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

9.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá quando o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

9.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado o detentor da melhor proposta.

9.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será detentor da melhor proposta.

9.10. O MUNICÍPIO manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes.

10 – DO RECURSO.

10.1. Declarado o detentor da melhor proposta, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

- 10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 10.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões deverão ser feitos por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Monte Belo, das 08:00 às 16:00h, na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG.
- 10.3. O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 10.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente do IPSEMB.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 11.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso ou, havendo, do Presidente do IPSEMB, que também procederá à homologação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

- 12.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo IV, a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais anexos.
- 12.2. A vigência deste contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93 e demais legislação específica por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.
- 12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo IPSEMB, caducará o seu direito à contratação.
- 12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5.1. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5.2. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.6. O IPSEMB poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.7. Como garantia de execução do contrato, o licitante vencedor depositará na tesouraria do IPSEMB, antes da sua assinatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual, em uma das modalidades abaixo citadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.7.1. As cauções deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias após a convocação expedida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações e destinam-se a garantir a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais penalidades e/ou multas.

12.7.2. A não realização da caução dentro do prazo estabelecido no item anterior implicará no cancelamento da adjudicação e da homologação ao vencedor e na convocação do próximo colocado.

12.7.3. Havendo prorrogação de prazo para execução do contrato, o prazo de validade da caução ficará automaticamente prorrogado, por igual período.

12.7.4. A Caução de execução será liberada quando da assinatura do termo de recebimento provisório do serviço, através de requerimento por escrito da contratada.

13 – DO PAGAMENTO.

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1 O contratado apresentará a Nota Fiscal de Prestação de Serviço no final de cada mês, após a execução dos serviços.

13.1.2. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

13.1.3. O pagamento será depositado na conta bancária do contratado em até 30 (trinta dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

13.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o IPSEMB comunicará ao contratado para que regularize a situação.

13.4.1. Na hipótese prevista no subitem 11.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.1.5. O IPSEMB se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.1.6. Não serão pagos os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste edital, anexos e contrato.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao LICITANTE que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o instrumento de contratação;
- d) Recusar a prestar o serviço;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. Também haverá multa punitiva de 10% sobre o valor da proposta comercial, ao licitante ME ou EPP, que contando com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, não promover a regularização fiscal no prazo assinalado.

14.1.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.4. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido, garantida a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às sanções previstas no Contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. É facultado aos licitantes o acesso aos documentos de habilitação e propostas comerciais, podendo impugná-los, no prazo e forma da lei.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Suspenso o expediente no IPSEMB nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. O IPSEMB poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial, com obrigatoria publicação na imprensa oficial.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

Monte Belo, 24 de setembro de 2014.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Pregoeiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

Comissão de Apoio

Gabriela Ferreira Boneli
Membro

Aline Aparecida da Silva
Membro

Anderson de Souza Barbosa
Membro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente projeto básico é a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante.

1.2 – Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3 – A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “ordem de início dos serviços”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O objeto licitado destina-se a padronização do sistema utilizado pelo Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG para ampliar a eficiência da atividade administrativa, tendo em vista que reduz o tempo e os esforços da administração por ocasião da contratação, visando o pleno atendimento da legislação pertinente quanto ao serviços contratados.

2.2 – Ademais, o Sistema proposto deverá atender a Legislação vigente, em especial as regras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, A Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência, bem como Lei de Acesso à Informação e demais Portarias da STN/MF e SOF/MPOG.

3– DOS SISTEMAS A SEREM LOCADOS

3.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

3.1.1 Os softwares a serem instalados no Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG são os seguintes:

Elaboração de Proposta Orçamentária
Controle de Patrimônio
Folha de Pagamento
Gerenciamento de Recursos Humanos
Elaboração de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência para o IPSEMB.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

2.2 Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Área de Material realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

3.2 A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser adquirido o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:

3.3 Os sistemas deverão possuir cadastro único de pessoas, compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos softwares que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos.

3.4. Todas as proponentes interessadas ficam desde logo cientes da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual, independentemente do consentimento de terceiros que possam deter direitos de propriedade intelectual sobre os softwares a serem ofertados.

3.5. Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

3.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

3.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

3.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

3.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:

- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
 - usuário;
 - data/hora de emissão;
 - comentário adicional;
 - seleção utilizada para a emissão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:

- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.

3.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.11. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

3.12. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

3.13. Os sistemas/módulos deverão possuir help ‘online’, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

3.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:

- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

3.15. Deverá operar por transações (ou formulários ‘online’) que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados, e deverão ser imediatamente validados.

3.16. O sistema operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior.

3.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

3.18. Deverá permitir a personalização do menu do sistema pelo usuário, possibilitando:

- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

3.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do sistema, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja acessado através de um navegador de internet.

3.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja acessado através de um navegador de internet.

3.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:

- Inserção;
- Alteração;
- Exclusão.

3.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.23. Emitir relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída;

3.24. Emitir relatório ou gráfico comparativo entre a quantidade de entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, demonstrando a estabilidade deste.

3.25. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

3.26. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

3.27. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades nas hipóteses em que o banco de dados fique armazenado em servidor sob responsabilidade do órgão licitante:

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

3.28. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.29. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

3.30. Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- configurar a atualização automatizada dos sistemas (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

3.31. Permitir consolidar em uma consulta informações de diversas bases de dados dos sistemas.

3.32. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

3.33. Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

3.34. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.

3.35. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital.

3.36. Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.

3.37. No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;

3.38. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

3.39. Os sistemas deverão permitir o envio de informações por SMS.

3.40. O Sistema de Atendimento ao Servidor Público via internet deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

3.41. O Sistema de Atendimento ao cidadão via Internet deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

3.42. O Sistema de Controle de Protocolo deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

3.43. O Sistema de Gestão Educacional deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

3.44. O sistema de arrecadação e fiscalização de tributos municipais deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

3.46. Sob pena de desclassificação, os sistemas ofertados deverão atender a todas as exigências deste item 3 e seus subitens.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Valor médio estimado Global: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

5.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do IPSEMB, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

7 – GARANTIA

7.1 A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ xxxx (xxxxx), correspondente a 3% (três por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

7.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do IPSEMB, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

7.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM PRESTADOS

8.1.1 - Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

8.1.1.1 - Migração das Informações em Uso.

8.1.1.2 - A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo IPSEMB.

8.1.2 Implantação (Configuração e parametrização).

8.1.2.1 - Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

8.1.2.2 - Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

- a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) customização dos sistemas;
- c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPSEMB de Dois Córregos;
- g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

8.1.2.3 - O recebimento pelo aceite dos sistemas licitados deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo usuário onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

8.1.2.4 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

8.1.2.5 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

8.1.2.6 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.1.3 - Suporte Técnico.

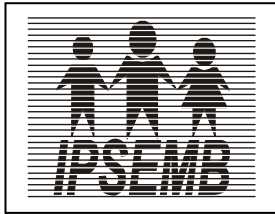
8.1.3.1 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do IPSEMB, por técnico residente apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

8.1.3.2 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

8.1.3.3 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.3.4 - Treinamento dos usuários do IPSEMB na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

8.1.3.5 - Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

8.1.3.6 - Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

8.1.3.7 - Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

8.1.4 - RECURSOS COMPUTACIONAIS.

8.1.4.1 - Os sistemas propostos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS e LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Linux e Thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS,inclusive em Linux
Internet	INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior

8.1.4.2 - Os sistemas propostos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

8.1.5 Monte Belo, 24 de setembro de 2014.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	serv	Elaboração de Proposta Orçamentária		
2.	2	Serv	Controle de Patrimônio		
3.	3	serv	serv Folha de Pagamento		
4.	4	serv	Gerenciamento de Recursos Humanos		
5.	5	serv	Elaboração de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência para o IPSEMB.		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao IPSEMB de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 001/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 001/2014.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
(reconhecer firma)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,
DA CF/88.

(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB DE
MONTE BELO – MG E A EMPRESA:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - IPSEMB, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.877.077/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Marcus Regis Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº _____ e do RG: _____, residente e domiciliado nesta cidade na rua _____, _____, Centro e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada

CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista o Pregão Presencial nº. _____, e o Processo nº. _____ e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

- 1.1. Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.
- 1.2. Serviços de migração, implantação, configuração e parametrização, conforme procedimentos da Administração Municipal.
- 1.3. Capacitação de usuários responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- 1.4. Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.
- 1.5. Todos os sistemas deverão apresentar rigorosamente todas as especificações constantes no Anexo I, apenso ao processo e parte integrante deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1 As condições da prestação de serviço encontram-se relacionados no Anexo I deste Contrato.

DO PREÇO.

3.1. A contratante pagará à contratada pela migração, implantação, configuração, parametrização e capacitação dos usuários o valor total de R\$ (.....), e pela licença de uso dos sistemas de gestão e suporte técnico o valor mensal de R\$ (.....).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

3.2 - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.2.1 Não haverá reajuste de preços nos primeiros doze meses. Caso haja a prorrogação do contrato o reajuste será mediante a aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

3.2.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

08- 03.01.09.122.0043.5.001 - 339039

DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64.

5.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

5.3. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

5.4. O pagamento será realizado através de depósitos na conta corrente nº., da agência nº..... do Banco.....

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do IPSEMB.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos e etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições para o bom desempenho dos serviços.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal técnico e dos responsáveis pela prestação dos serviços até esta cidade e por seu retorno a sua origem.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

7.1. Compete ao IPSEMB acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

DO PRAZO.

8.1. A vigência deste contrato dar-se-á por 12 (doze) meses, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES.

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. Advertência (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o contratado sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. Multa (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. Suspensão temporária (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA RESCISÃO.

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93.

DO FORO.

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Belo - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Monte Belo/MG, ____ de _____ de 2014.

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	RG
1) _____	_____	
2) _____	_____	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora dos Envelopes)**

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)**

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2014, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2014.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

Ao IPSEMB de Monte Belo/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Monte Belo - Monte Belo – MG, conforme especificações constantes do presente edital e Termo de Referencia, Anexo I deste Edital supra citado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6.	12	Mês	Elaboração de Proposta Orçamentária		
7.	12	Mês	Controle de Patrimônio		
8.	12	Mês	Folha de Pagamento		
9.	12	Mês	Gerenciamento de Recursos Humanos		
10.	12	Mês	Elaboração de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Portal da Transparência para o IPSEMB.		
			TOTAL →		

2. Serviços Técnicos para o IPSEMB de Monte Belo–MG

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
11.		Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários.		
12.	01	Serv.	Serviços de implantação do gerenciador de bancos de dados.		
13.	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.		
			TOTAL →		

TOTAL GLOBAL: R\$ _____

O valor Global esta compreendido o período de 12 meses.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO**

**CNPJ 41.877.077/0001- 21
MONTE BELO – MINAS GERAIS**

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo Pregão Presencial Nº _____/2014, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pelo IPSEMB _____, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2014.

Representante da empresa